

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI COMPLEMENTAR N° 197****De 09 de fevereiro de 2018**

Institui e aprova o Plano Diretor de Turismo de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 11h., do dia 09 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Diretor de Turismo de Américo Brasiliense, cuja Síntese, compõe o Anexo I da presente Lei

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, a íntegra do Plano Diretor de Turismo mencionado no *caput*, estará disponível para consulta no site oficial do Município na internet, acessível através do endereço: “www.americobrasiliense.sp.gov.br”, bem como no Departamento de Administração no Paço Municipal e no Departamento de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo de Américo Brasiliense foi elaborado sob a coordenação do Departamento de Cultura, Turismo e Lazer e do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 3º A execução do Plano Diretor de Turismo de Américo Brasiliense pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º O Plano Diretor de Turismo de Américo Brasiliense, sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas as seguintes instâncias:

- I – Departamento de Cultura, Turismo e Lazer; e
- II – Conselho Municipal do Turismo.

Art. 5º O Conselho Municipal do Turismo poderá sugerir ao Departamento de Cultura, Turismo e Lazer a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros Planos.

Art. 6º O Plano Diretor de Turismo de Américo Brasiliense deverá respeitar o prazo máximo de 03(três) anos para a sua aprovação e revisão, conforme prevê o disposto no Artigo 2º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 067/070 do livro competente n.º 07 (sete).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Anexo I

Síntese do Plano Diretor de Turismo de Américo Brasiliense

Porque elaborar um Plano Diretor de Turismo para Américo Brasiliense?

O município de Américo Brasiliense possui em seu distrito inúmeros atrativos com potencial turístico. Possui um Hospital Estadual que recebe mais de 180.000 pacientes por ano, provenientes de 24 cidades da região.

Durante todo o ano, competições esportivas atraem atletas e visitantes, para os jogos, tornando Américo um polo esportivo de referência no estado de São Paulo, sendo que existem inúmeros estádios e quadras poliesportivas para acolher esses torneios e competições.

Fazendas centenárias na região, uma delas inclusive que serviu de cenário para uma novela global, atraem visitantes para um turismo histórico. Américo também conta com uma Artesã de fama internacional, que participa de feiras e exposições, levando sua arte para o mundo.

O turismo religioso com suas festas voltadas para a crença e a fé, ora católicos, ora evangélicos, atraem fiéis de toda região.

A contratação da empresa Proturis – Planejamento e Publicidade Turística, veio de encontro a essa necessidade de organização e planejamento turístico principalmente por Américo Brasiliense estar disputando um lugar entre as 140 cidades do MIT – **Município de Interesse Turístico** que serão eleitas ainda esse ano pela lei estadual 1261-2015 sancionada em 29 de Abril de 2015.

Os itens que foram elencados para elaboração do **Plano Diretor de Turismo de Américo Brasiliense** são dados referentes ao município entre eles se destacam:

Localização, vocação turística de Américo (os tipos de turismo que se destacam em Américo), aspectos históricos e de administração geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE

Aspectos físicos e geográficos como clima, relevo, hidrografia, etc. também são pesquisados bem como a formação administrativa e aspectos socioeconômicos como população, educação, economia, saúde, etc.

São computados também os dados da infraestrutura turística, como hotéis, restaurantes, pizzarias, postos de combustível, farmácias, etc.

Os atrativos turísticos são tratados de forma especial pois são de visitação e são eles que atraem o turista para o município. São elencados os atrativos de turismo de saúde, histórico e cultural, esportivo e religioso, com seus eventos, localização, número de visitantes, etc.

São anexados os gráficos das pesquisas de demanda e de comunidade, que retratam o perfil do visitante e do morador do município, suas opiniões, dados gerais, etc.

O diagnóstico de todos esses dados compilados são analisados com o método SWOT (fraquezas, forças, oportunidades e ameaças) e é programado um planejamento e diretrizes estratégicas, realçando os pontos positivos e minimizando os pontos fracos.

Após esse diagnóstico são relatados os projetos que se enquadram na estrutura e potencial da cidade.

Na sequência esse Plano Diretor de Turismo, após ser aprovado pela Câmara Municipal será encaminhado com outros documentos à Assembleia Legislativa e posteriormente à Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.